



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2015****Processo Administrativo ELETRÔNICO 0001080-29.2015.4.01.8012 – JFRO****Pregão Eletrônico n. 20/2015- JFRO****Validade: 03/11/2015 a 02/11/2016**

A **União**, por intermédio da **Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, de acordo com a portaria nº 075/2015, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços dos condicionadores de ar com instalação, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto o eventual fornecimento durante o ano de 2015-2016 de condicionadores de ar *split*, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta ao fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

Item	Fornecedor
4, 7, 8, 9, 10 e 11	RODRIGO BATISTA DE CASTRO - RJ REFRIGERAÇÃO , sediada na Avenida Autaz Mirim, 5860, Sala 8, São José Operário, Manaus-AM, CEP 69.085-000, CNPJ n. 12.827.022/0001-09. Telefone: (92) 3345-3799/99450-5639/98262-8369/98462-1881. E-mail: rj2014refrigeracao@hotmail.com. Representante legal: RODRIGO BATISTA CASTRO, CPF n. 071.987.756-32. Cargo/função: Proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- Não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- Haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- Seja respeitada a legislação respectiva.

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

- Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.
- Caberá ao fornecedor signatário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.
- Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.
- A adesão à ARP é de responsabilidade do órgão que adere, sendo o órgão gerenciador isento de quaisquer responsabilidades pela comprovação da vantagem, autorização de adesão, pagamentos ou quaisquer outros atos praticados pelo órgão que aderir a ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pela Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (Semap), ou quem sua vez fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de Entrega/Instalação	Qtde.	Valor	Total do item
4	Condicionador de ar split 18.000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. - classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".	- Com instalação na Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, 2º andar, juntamente com a desinstalação de equipamento já existente no local;e - no edifício anexo, localizado em Porto Velho, Av. Getúlio Vargas.	7	1.914,00	13.398,00
		- Com instalação dos condicionadores nos diversos setores da Base Aérea de Porto Velho, localizado na Av. Lauro Sodré, s/nº - Bairro Aeroporto, em Porto Velho-RO.	20	1.914,00	38.280,00
		- Com instalação dos condicionadores no Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, 1018 Bairro: Chapada, CEP: 69050-010 A/C: SELOG/DSEI/MANAUS	10	1.914,00	19.140,00
7	Condicionador de ar 30000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. - classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A", "B" ou "C"	- Com instalação na Subseção Judiciária de Ji-Paraná, Av. Marechal Rondon, 935 – Centro, CEP 76900-081.	1	3.765,00	3.765,00
		- Com instalação dos condicionadores no Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, 1018 Bairro: Chapada, CEP: 69050-010 A/C: SELOG/DSEI/MANAUS	5	3.765,00	18.825,00
8	Condicionador de ar split 48.000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. - classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".	- Com instalação na Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, 2º andar, juntamente com a desinstalação de equipamento já existente no local;	3	5.918,00	17.754,00
		- Com instalação dos condicionadores nos diversos setores da Base Aérea de Porto Velho, localizado na Av. Lauro Sodré, s/nº - Bairro Aeroporto, em Porto Velho-RO.	6	5.918,00	35.508,00
		- Com instalação dos condicionadores no Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, 1018 Bairro: Chapada, CEP: 69050-010 A/C: SELOG/DSEI/MANAUS	2	5.918,00	11.836,00
9	Condicionador de ar 60000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. - classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A", "B" ou "C".	-Com instalação na Turma Recursal, sala de sessões e na Seção de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, 2º andar (instalação nova);	2	6.430,00	12.860,00
		- Com instalação dos condicionadores nos diversos setores da Base Aérea de Porto Velho, localizado na Av. Lauro Sodré, s/nº - Bairro Aeroporto, em Porto Velho-RO.	6	6.430,00	38.580,00
		- Com instalação dos condicionadores no Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, 1018 Bairro: Chapada, CEP: 69050-010 A/C: SELOG/DSEI/MANAUS	2	6.430,00	12.860,00
10	Condicionador de ar 30000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa.	- Com instalação na Subseção Judiciária de Guajará- Mirim, Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO.	3	3.772,00	11.316,00

	- classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A", "B" ou "C".				
11	Condicionador de ar split 18.000 BTUs, 220 volts, com controle remoto sem fio com display, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. - classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".	- Com instalação na Subseção Judiciária de Guajará- Mirim, Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO..	7	2.070,00	14.490,00
VALOR TOTAL DA ATA					248.612,00

§1º. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues nos seguintes locais, conforme discriminado na nota de empenho respectiva,:

- Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935 – Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.
- Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO.
- Seção Judiciária do Estado de Rondônia: Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902 – 2º andar.
- Seção Judiciária do Estado de Rondônia: no edifício anexo, localizado em Porto Velho, Av. Getúlio Vargas.
- Base Aérea de Porto Velho, localizado na Av. Lauro Sodré, s/nº - Bairro Aeroporto, em Porto Velho-RO.
- Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, 1018 Bairro: Chapada, CEP: 69050-010.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho, conforme item 4.1 do termo de referência.

- Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.
- O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade do órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

- A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.
- O recebimento do material será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.
- O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.
- O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.
- Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

1. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.
2. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.
3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

1. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondentes ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
2. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.
3. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
 1. Descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
 2. O número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
 3. Nome do banco, agência e número da Conta-corrente para depósito; e
 4. Informação de opção pelo Simples Nacional se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.
1. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
2. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.
3. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.
4. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.
5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

1. Recusa em aceitar o contrato;
2. Atraso na execução do contrato;
3. Inexecução parcial ou total do contrato;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
1. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.
2. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso. Conforme item 5,11 do termo de referência.
3. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.
4. Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.
5. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
6. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei. Conforme item 5,11 do termo de referência.
7. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.
8. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
9. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.
10. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

11. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, ficará sujeito às penas previstas na lei n. 12.846/13 o licitante/contratado que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento desta licitação;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar esta licitação ou o contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo dela decorrente;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a União, por meio da Justiça Federal em Rondônia, sem autorização em lei, neste ato convocatório ou no respectivo instrumento contratual decorrente desta licitação; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Justiça Federal;

1. As condutas acima sujeitam o licitante/contratado às seguintes penas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, usando-se dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
2. A aplicação das sanções previstas neste item editalício será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo órgão de assistência jurídica da Justiça Federal em Rondônia (Aşjur/RO).
3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
4. Na hipótese multa prevista em 15.9, a, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. À pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
 5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
1. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

§1º. Os materiais fornecidos mediante a presente ARP terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento, contra defeitos de fabricação, inclusive uso de material inadequado a suportar o peso dos materiais a que se destinam.

§2º. Em caso de defeito coberto pela garantia, a substituição das peças deverá ser efetuada sem prejuízo aos serviços da Justiça Federal, mediante agendamento entre o comprador, através da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (Semap), e o fornecedor.

§3º. O conserto ou substituição do material em decorrência de defeito coberto pela garantia deverá ser realizado no prazo máximo de uma semana, ou o fornecedor deverá substituí-lo, ainda que provisoriamente, por outro com capacidade compatível, sob pena de caracterizar inexecução da garantia, punível na forma da cláusula décima terceira, alínea c.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão, bem como as propostas dos fornecedores.

1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio www.jfro.jus.br/licitacoes.
2. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
3. Esta Ata de Registro de Preços vai assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia, pelos Órgãos Participantes e pelos fornecedores com preços registrados, em uma via original, da qual se fará fotocópias para cada fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa
GIANCARLO FRANÇA APUZZO Comandante da Base Aérea de Porto Velho
ADARCYLINE MAGALHÃES RODRIGUES Coordenadora do DSEI/MANAUAS-AM
RODRIGO BATISTA CASTRO Proprietário RJ REFRIGERAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/11/2015, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo França Apuzzo, Usuário Externo**, em 09/11/2015, às 10:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Castro, Usuário Externo**, em 23/11/2015, às 10:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1346797** e o código CRC **3323EA67**.

PREGÃO Nº 59/2015 - UASG 090003

Nº Processo: 0007359372015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para execução de reformas e modernização do prédio sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/12/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090003-05-59-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital em www.jfpa.jus.br

EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS
Pregoeiro

(SIDE - 15/12/2015) 090003-00001-2015NE000015

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO: 0001080-29.2015.4.01.8012-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2015-JFRO.

VIGÊNCIA das atas: 03.11.2015 a 02.11.2016.

Material: Fornecimento de condicionadores de ar split.

ARP n. 11/2015: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP; CNPJ 01.644.219-0001-96; valor: R\$ 240.120,00;

ARP n. 12/2015: RODRIGO BATISTA DE CASTRO - RJ REFRIGERAÇAP; CNPJ 12.827.022/0001-09; valor: R\$ 248.612,00;

ARP n. 13/2015: FREITAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ 10.726.235/0001-19; valor R\$ 2.998,00.

ARP n. 14/2015: TOTALPARTSAR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ 02.465.299/0004-28; valor R\$ 14.799,98.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 16/2015 - UASG 090038

Nº Processo: 22840520154018014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de bens móveis diversos, conforme especificações do edital. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 16/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a Centro - PALMAS - TO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090038-05-16-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/12/2015) 090038-00001-2015NE000059

PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 090038

Nº Processo: 2104862015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de consumo, conforme especificações do edital. Total de Itens Licitados: 00064. Edital: 16/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a Centro - PALMAS - TO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090038-05-17-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2015 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/12/2015) 090038-00001-2015NE000059

PREGÃO Nº 18/2015 UASG 090038

Nº Processo: 24841220154018014 . Objeto: Registro de Preços para eventual e futura execução de serviços de confecção de formulários gráficos, conforme modelos constantes do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a Centro - PALMAS - TO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090038-05-18-2015. Entrega das Propostas: 29/12/2015 às 15h30

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

(SIDE - 15/12/2015) 090038-00001-2015NE000059

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 66/2015, firmado em 11/12/2015 com a MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A; Objeto: serviços de digitalização e indexação de documentos recebidos ou gerados pela SJRJ; Amparo: Leis: 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/2013; LC 123/06; Decretos: 5.450 e 3.555; Processo: RJ-EOF-2015/740; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Valor: R\$ 764.998,68; Empenho: 2015NE001383, de 30/11/2015; Signatários: Dr. Renato César Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Eduardo de Abreu Coutinho e Anoir Guimarães Pereira, pela Contratada.

SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**AVISO DE PENALIDADE**

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa SIMPLES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ: 13.758.327/0001-79) a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do subitem 12.2.c do Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2014, c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 131/2014, Termo de Contrato nº 13/2015, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2014/1551.03. Outrossim, DETERMINOU a rescisão do Termo de Contrato nº 13/2015, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a)Proc. nº 0029776-57.2015.4.03.8000-DIAC; b)Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em terminais de autoatendimento marca Procomp-Diebold, em conjunto com o TRF 3ª Região - Período 30 meses; c)Contratada: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA; d)CNPJ: 54.083.035/0040-77; e)Valor total da contratação para Justiça Federal: R\$664.740,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2015

Processo nº 0025598-62.2015.4.03.8001
Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei. Obtenção do edital: a partir de 16/12/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07/01/2016, às 13h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2016, às 13h30.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.
EDNA DE ARAUJO GUERRA
Pregoeiro

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 56/2015 UASG 090019

Nº Processo: 38070720154048002 . Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão administrativa de uso de área e instalações próprias da Subseção Judiciária de Florianópolis para exploração dos serviços de Quick Massage, conforme Termo de Referência constante do anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/12/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica FLORIANOPOLIS - SC ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090019-05-56-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2015 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

(SIDE - 15/12/2015) 090019-00001-2015NE000043

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2015**

PA nº 0002144-23.2015.4.04.8002; Pregão nº 08/2015; EMPRESA: G.B.M. COMERCIAL LTDA - ME; CNPJ Nº 01.140.459/0001-53; Objeto: fornecimento de 10 (dez) sofás de 1 lugar para gabinete para a Justiça Federal de Santa Catarina. Vigência: de 14/12/2015 até 11/05/2016. Preço Total: R\$ 6.147,60; Dotação orçamentária: PT 085308, ND 449052 NE 2015NE002425, de 10-12-2015. Assinatura: 14-12-2015.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DO FORO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 51/2015 UASG 090020

Nº Processo: 00055782320154048 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de alteração de leiaute na Sala de Reuniões do Planejamento Estratégico no prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala leste, na cidade de Porto Alegre, de acordo com as especificações constantes do Anexo 1 ? Memorial Descritivo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/12/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090020-05-51-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0005578-23.2015.4.04.8001.

ANTONIO CESAR MARQUES DE MATOS
Assessor

(SIDE - 15/12/2015) 090020-00001-2015NE999999

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal de 1º Grau/RS torna público o Registro de Preços Fornecimento de Pacotes com 500 fls. de Papel A4 (pacotes de 500 folhas). Pregão Eletrônico nº 41/2015, referente à Ata nº 45/2015: Fornecedor: Transponci Transportadora Eireli, item 21 (SJ Santa Rosa), valor unitário R\$ 11,18; e Item 25 (SJ Uruguaiana), valor unitário R\$ 12,55, assinatura: 10-12-15; à Ata nº 46/2015: Fornecedor: Flores Rodrigues Comércio de Papéis Ltda., item 4 (SJ Canoas), valor unitário R\$ 10,60; item 10 (SJ Gravataí), valor unitário R\$ 10,45; item 11 (SJ Lajeado), valor unitário R\$ 10,43; item 12 (Novo Hamburgo), valor unitário R\$ 10,50; e Item 16 (Porto Alegre), valor unitário R\$ 10,37, assinatura 10-12-15; à Ata nº 47/2015: Fornecedor: Elivi Comercial Ltda., item 1 (SJ Bagé), valor unitário R\$ 10,60; item 2 (SJ Bento Gonçalves), valor unitário R\$ 10,51; item 5 (Capão da Canoa), valor unitário R\$ 10,79; item 6 (Carazinho), valor unitário R\$ 10,52; item 7 (Caxias do Sul), valor unitário R\$ 10,47; item 8 (Cruz Alta), valor unitário R\$ 10,79; item 9 (Erechim), valor unitário R\$ 10,49; item 13 (Palmeira das Missões), valor unitário R\$ 11,00; item 17 (Porto Alegre - papel perfurado), valor unitário R\$ 10,50; item 19 (SJ Santa Cruz do Sul), valor unitário R\$ 10,60; item 20 (SJ Santa Maria), valor unitário R\$ 10,49; item 23 (SJ Santiago), valor unitário R\$ 11,10, assinatura 10-12-15; Ata nº 48/2015: Fornecedor: Bidinha & Moresco Ltda. ME, item 3 (Cachoeira do Sul), valor unitário R\$ 11,14; item 14 (Passo Fundo), valor unitário R\$ 11,49; item 15 (Pelotas), valor unitário R\$ 11,55; item 18 (Rio Grande), valor unitário R\$ 10,79; item 22 (Santana do Livramento), valor unitário R\$ 11,17; item 24 (Santo Ângelo), valor unitário R\$ 12,64, assinatura 12-12-15. P. A. 0004051-36.2015.4.04.8001. PT: 02061056942570001. N.D: 33.90.30. Vigência: 12 meses, iniciando-se na data de 07-01-2016.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2015.
RENATA VIAL TORRES
Diretora

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 46/2015 UASG 090010

Nº Processo: 1175/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00102. Edital: 16/12/2015 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria MACEIO - AL ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090010-05-46-2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA
Supervisor da SLC

(SIDE - 15/12/2015) 090010-00001-2015NE000023